



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

**DECRETO N. 2462
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 .**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NAS DOTACOES
ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO, Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal n.º 2149 de 07/12/2012 e nos dispostos do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1.º - Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.545.000,00 (Quatro milhões e quinhentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITOS:

Ficha	Categoria	D.R.	O/V	Valor
009 – 04.122.0003.2004	3.3.90.00.00	01.110.00	O	200.000,00
013 – 04.123.0005.2009	3.3.90.00.00	01.110.00	O	50.000,00
031 – 15.452.0007.2019	3.1.90.00.00	01.110.00	O	320.000,00
032 – 15.452.0007.2019	3.3.90.00.00	01.110.00	O	120.000,00
044 – 26.782.0009.2076	3.3.90.00.00	01.110.00	O	270.000,00
047 – 12.361.0075.2026	3.1.90.00.00	01.220.00	V	1.950.000,00
067 – 12.365.0084.2109	3.1.90.00.00	01.210.00	V	800.000,00
071 – 13.392.0017.2081	3.1.90.00.00	01.110.00	O	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

072 – 13.392.0017.2081	3.3.90.00.00	01.110.00	O	100.000,00
074 – 13.392.0018.2117	3.3.90.00.00	01.110.00	O	100.000,00
075 – 23.695.0034.2087	3.1.90.00.00	01.110.00	O	60.000,00
081 – 27.812.0013.2044	3.1.90.00.00	01.110.00	O	15.000,00
Ficha	Categoria	D.R.	O/V	Valor
089 – 10.301.0021.2052	3.1.90.00.00	01.310.00	V	520.000,00
107 – 08.244.0026.2088	3.3.90.00.00	01.510.00	V	10.000,00

Artigo 2.º - Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior, ocorrerão com as transposições de valores das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS:

Ficha	Categoria	D.R.	O/V	Valor
012 – 12.365.0079.2027	3.1.90.00.00	02.261.00	V	700.000,00
018 – 15.451.0007.1063	4.4.90.00.00	02.100.01	V	110.000,00
024 – 15.451.0010.2077	3.1.90.00.00	01.450.00	V	130.000,00
034 – 15.452.0007.2085	4.4.90.00.00	02.100.01	V	300.000,00
036 – 17.512.0032.2086	4.4.90.00.00	01.110.00	O	50.000,00
045 – 26.782.0009.2076	4.4.90.00.00	01.110.00	O	260.000,00
055 – 12.361.0076.2027	3.1.90.00.00	02.261.00	V	1.800.000,00
059 – 12.365.0079.1026	4.4.90.00.00	02.262.00	V	120.000,00
062 – 12.365.0079.2027	4.4.90.00.00	02.262.00	V	60.000,00
080 – 27.812.0013.1067	4.4.90.00.00	02.1000.22	V	200.000,00
087 – 10.301.0021.1045	4.4.90.00.00	01.310.00	V	100.000,00
088 – 10.301.0021.1046	4.4.90.00.00	02.300.11	V	300.000,00
094 – 10.301.0021.2054	4.4.90.00.00	01.510.00	V	70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

113 – 27.812.0013.2502	4.4.90.00.00	01.510.00	V	80.000,00
115 – 12.365.0084.2504	4.4.90.00.00	01.110.00	O	25.000,00
140 – 15.452.0007.2019	4.4.90.00.00	05.100.04	V	240.000,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário:

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 23 DE JANEIRO DE 2014

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**